



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 377/06-CSMP

**O PRESIDENTE DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no
uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr.
Conselheiro-Relator, Doutor Flávio Ferreira Lopes, nos autos
do Processo n.º 7.491/2006/PGJ (P. A. n.º 132/04/50.^a
Prodemaph);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII,
c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e
art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo
Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do
Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em
sessão ordinária realizada em 16 de agosto de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento
dos autos do **Processo n.º 7.491/2006/PGJ (P. A. n.º
132/04/50.^a Prodemaph)**, relativo à apuração da denúncia de
poluição sonora causada pelo Lanche Nova Opção,
localizado no Bairro São José II, tendo em vista que em
atendimento à requisição do Órgão Ministerial, a Fiscal de
Posturas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente -
SEDEMA procedeu as devidas medições no local constando
a supracitada poluição, ocasião em que a proprietária
daquele estabelecimento comercial foi notificada sendo
orientada a formalizar processo de licenciamento naquela
Secretaria, tendo recebido relação de documentos para as
devidas providências, ao tempo em que firmou Termo de
Ajustamento de Conduta com a 50.^a Prodemaph,
reconhecendo a ocorrência do delito, obrigando-se a
adequar-se aos níveis dispostos na Norma NBR – 10.151 da
Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, a
título de compensação ambiental, comprometeu-se a entregar
um triturador de papéis a ser utilizado por um dos Órgãos de
Proteção Ambiental do Estado do Amazonas, o que fora
cumprido pelo proprietário da Reclamada.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-
se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**
em Manaus-AM, 16 de agosto de 2006.

ALBERTO NUNES LOPES
Presidente, por substituição legal

RESOLUÇÃO N.º 377/06-CSMP

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro e Secretário

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amn